



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Quinta-feira • 3 de Setembro de 2020 • Ano IV • Nº 1092

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Umbaúba publica:

- **LEI Nº. 776, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020** - Autoriza ao Poder Executivo a abrir em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, crédito especial no valor de até R\$ 189.744,26 (cento e oitenta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), para os fins que especifica.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -
Praça Gil Soares, 272

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QS+6JDUOQ15IX+0CDURZKA

Leis



MUNICÍPIO DE UмбаÚBA
ESTADO DE SERGIPE

LEI Nº. 776, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, crédito especial no valor de até R\$ 189.744,26 (cento e oitenta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UмбаÚBA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no valor de até R\$ R\$ 189.744,26 (cento e oitenta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), destinados a atender:

Criar Fontes de Recursos em Ação já existente:

Ação	Unidade Orçamentária	Elemento despesa- descrição	de	Fontes de Recursos - descrição
1138 - Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Escolares	Secretaria Municipal de Educação- SEDUC	4490.51.00.00 Obras Instalações	- e	1125.0000 - Convênio Educação 1190.3110 - Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 1190.3120 - Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Prefeitura Municipal de Umbaúba
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE
CEP: 49.260-000
CNPJ nº. 13.099.395/0001-73



MUNICÍPIO DE UMBÁÚBA
ESTADO DE SERGIPE

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – A alteração prevista no referido projeto não onera o limite estabelecido na Lei Orçamentária atual.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para o Quadriênio 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária conforme artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umbaúba (SE), em 02 de setembro de 2020.

Humberto Santos Costa

Prefeito Municipal

2

Prefeitura Municipal de Umbaúba
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE
CEP: 49.260-000
CNPJ nº. 13.099.395/0001-73